



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA - PPGC  
NÍVEL MESTRADO**

RESOLUÇÃO Nº 002 /2020

**EMENTA:** Atualizar os critérios para o credenciamento e reconhecimento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE

O Presidente do Conselho de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Decisão Nº 031/2019 do Conselho de Coordenação Didática do referido programa, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, exarada no Processo UFRPE Nº 026310/2019-13,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os critérios de credenciamento e renovação de credenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE diante da nova estrutura de estratos da Lista Qualis da CAPES estabelecida pelo Ofício nº 6/2019-CGAP/DAV/CAPES;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a atualização dos critérios de credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO DO PPGC, em 03 de fevereiro de 2020.

**PROF. ANTÔNIO ANDRÉ CUNHA CALLADO**  
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Coordenador e arquivado nesta Secretaria.  
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DO CCD/PPGC).

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 1º** - O Corpo Docente do PPGC/UFRPE poderá ser constituído por Docentes Permanentes, Docentes Visitantes e Docentes Colaboradores.

**Art. 2º** - O Núcleo Docente Permanente (NDP) do PPGC/UFRPE será constituído por professores do DADM/UFRPE que sejam portadores do Título de Doutor.

**§ 1º** - Poderão ser credenciados no NDP do PPGC/UFRPE, a critério do CCD do Programa, Docentes portadores do Título de Doutor de outros departamentos acadêmicos da UFRPE, bem como de outras instituições, nos termos das regras vigentes na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que possuam significativa produção intelectual compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa.

**§ 2º** - Os Docentes credenciados no NDP atuarão no Programa ministrando disciplinas, orientando dissertações, participando de projetos de pesquisa, participando de eventos científicos e publicando artigos em periódicos qualificados e em anais de eventos acadêmicos da área.

**§ 3º** - As vagas para credenciamento de Docentes no NDP serão designadas pelo CCD do Programa em função das necessidades referentes à execução das atividades de ensino e orientação, bem como dos critérios de avaliação vigentes na CAPES.

**Art. 3** - O credenciamento de Docentes no NDP, referente à vaga e sua respectiva linha de pesquisa definida pelo CCD do Programa, dar-se-á através da análise de candidatura encaminhada pelo interessado composta por carta de apresentação explicitando seu interesse, disponibilidade e aderência acadêmica em uma das linhas de pesquisa do Programa, juntamente com cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado, e plano de atividades que pretenda desenvolver dentro do PPGC/UFRPE.

**Art. 4** - Para a obtenção do credenciamento, o Docente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Possuir pelo menos 04 (quatro) artigos publicados nos últimos 04 (quatro) anos em periódicos classificados no extrato A4, ou superior, da lista QUALIS mais recente da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado, compatíveis com a linha de pesquisa para a qual esteja se candidatando;
- II. Possuir pontuação média anual equivalente ao conceito BOM vigente na Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado referente a artigos

- que tenham sido publicados em até 04 (quatro) anos em periódicos classificados na lista QUALIS mais recente;
- III. Ser pesquisador coordenador de projeto de pesquisa compatível com a linha de pesquisa para a qual esteja credenciado;
  - IV. Ter apresentado artigo compatível com a linha de pesquisa para a qual esteja se candidatando nos últimos 02 (dois) anos em evento científico da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado.

**Art.5** - Qualquer tentativa de credenciamento que obtenha parecer contrário, somente poderá ser reapresentada após o período de 1 (um) ano da data do resultado.

**Art. 6** - A renovação do credenciamento dos Docentes que integram o NDP será operacionalizada pelo CCD do curso imediatamente após o término de cada quadriênio de avaliação da CAPES e dar-se-á através da análise das suas publicações, apresentações de artigos em eventos acadêmicos compatíveis com a linha de pesquisa do Programa na qual esteja credenciado.

**Art. 7** - Estará apto a renovar credenciamento o Docente que:

- I. Comprove pontuação média anual equivalente ao conceito BOM relativa a artigos publicados em periódicos inseridos na lista QUALIS da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado, dos quais pelo menos 04 (quatro) tenham sido publicados em periódicos classificados no extrato A4, ou superior, da lista QUALIS mais recente da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado, nos anos em esteve credenciado como Docente integrante do NPD do programa dentro do quadriênio em avaliação;
- II. Ter apresentado artigo compatível com a linha de pesquisa para a qual esteja se candidatando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses em evento científico da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado.

**Art. 8** – Os artigos publicados em 2017, 2018 e 2019 em periódicos classificados no extrato B1, ou superior, da lista QUALIS utilizada na avaliação do Quadriênio 2013-2016 da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa estiver credenciado serão considerados equivalentes a artigos classificados como pertencentes ao extrato A4, ou superior, da lista QUALIS mais recente.

**Art. 9** – Para fins de credenciamento, 01 (uma) atividade qualitativa de impacto social alinhada com a Área de Concentração do PPGC executadas por Docentes que integram o NDE poderá ser considerada equivalente a 01 (um) artigo classificado como pertencente ao extrato A4, ou superior, da lista QUALIS mais recente, desde que seja devidamente homologada junto ao CCD do Programa para esta finalidade e que se refira a uma das seguintes modalidades:

- I. Contribuição para o desenvolvimento regional destacando participação do NDP em projetos e consequências sobre o contexto produtivo, gestão de organizações públicas, privadas e não governamentais;

II. Articulação do PPG com entidades voltadas para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e/ou cultural do contexto de atuação.

**Art. 10** – Em caráter excepcional, o CCD do Curso poderá renovar o credenciamento de Docentes que não tenham obtido as publicações mínimas exigidas mediante a apresentação de relatório detalhado sobre a relação de artigos que se encontrem em avaliação, bem como um plano de atividades para os próximos quatro anos.

**Art. 11** – Considerando as necessidades do programa, o CCD do PPGC poderá deliberar sobre credenciamento, renovação de credenciamento ou descredenciamento de Docentes Colaborados (DC) e Docentes Visitantes (DV).

§ 1º - O CCD analisará candidaturas a DC e DV considerando carta de apresentação do candidato explicitando seu interesse, disponibilidade, competências acadêmicas específicas relativas a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa e produção intelectual consistente demonstrada através de cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado.

§ 2º - Os Docentes credenciados no Programa como DC ou DV poderão atuar ministrando disciplinas, orientando dissertações, participando de projetos de pesquisa, participando de eventos científicos, participação em bancas examinadoras e publicação de artigos em periódicos qualificados e anais de eventos acadêmicos da área.

**Art. 12** – Revogam-se as disposições em contrário.